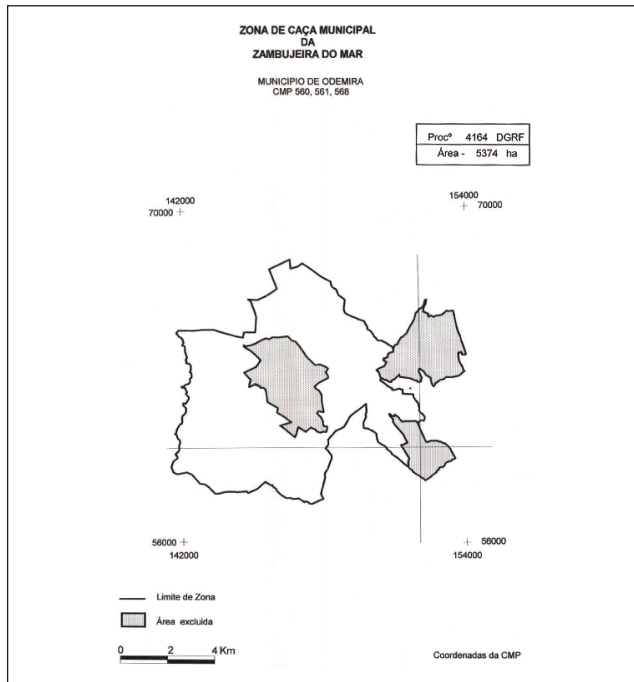




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 1172/2007

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 896-T/95, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 299/2001 e 1180/2004, respectivamente de 30 de Março e de 14 de Setembro, foi concessionada a zona de caça turística da Herdade da Lentisca e outras (processo n.º 1868-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítios no município de Portel, tendo como actual concessionário Manuel Rosa Branco de Carvalho.

Vem agora a Sociedade Agro-Pecuária da Lentisca requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que pela presente portaria a zona de caça turística da Herdade da Lentisca e outras (processo n.º 1868-DGRF), situada na freguesia de Oriola, município de Portel, seja transferida para a Sociedade Agro-Pecuária da Lentisca, com o número de identificação fiscal 105977950 e sede na Herdade da Lentisca, 7220 Portel.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.

Portaria n.º 1173/2007

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 778/2005, de 5 de Setembro, foi concessionada ao Clube Desportivo de Caça e Pesca do

Guadiana a zona de caça associativa de Corte Gago (processo n.º 2590-DGRF), situada no município de Castro Marim.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos.

Assim:

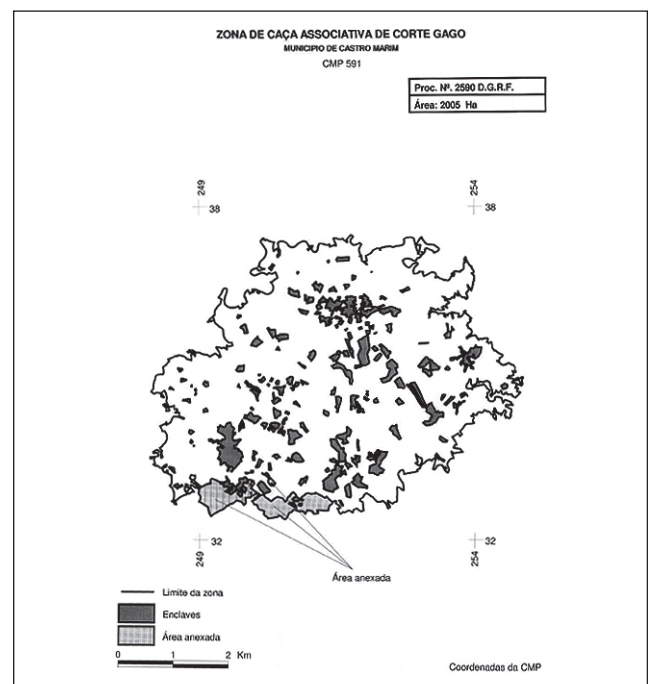
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos situados na freguesia de Azinhal, município de Castro Marim, com a área de 76 ha, ficando a mesma com a área total de 2005 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 30 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1174/2007

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 222/2002, de 12 de Março, foi renovada a LISCAÇA — Turismo e Caça, L.ª, a zona de caça turística da Herdade das Taipas (processo n.º 676-DGRF), situada no município de Portel, válida até 16 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de